LEI Nº 4.349 DE 21 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre transposição, remanejamento e transferências de Créditos Adicionais Suplementares e Créditos Especiais no âmbito do Poder Executivo, no vigente orçamento, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Para suprir demanda criada pelo Decreto n° 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2866 – Programa de Proteção Social Básica
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 132.081	
Valor: R$ 35.000,00	

Art. 2º Para suprir demanda criada pelo Decreto n° 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2866 – Programa de Proteção Social Básica
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recurso: 132.081	
Valor: R$ 40.000,00	

Art. 3º Para suprir demanda criada pelo Decreto n° 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2867 – Programa de Proteção Social Especial
Elemento:	3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 132.081	
Valor: R$ 35.000,00	

Art. 4º Para suprir demanda criada pelo Decreto n° 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 4.4.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2867 – Programa de Proteção Social Especial
Elemento:	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 132.081
Valor: R$ 40.000,00

Art. 5º Para suprir demanda criada pelo Decreto n° 9.830, de 18 de março de 2021 do Estado de Goiás, fica o Fundo Municipal de Assistência Social autorizado a criação de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no orçamento vigente a título de crédito especial para criação do elemento de despesa 3.3.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, conforme tabela orçamentária abaixo:

Órgão: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	0901 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	08 – Assistência Social
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária
Programa:	0001 – Apoio Administrativo
Ação:	2868 – Programa de Benefícios Eventuais
Elemento:	3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recurso: 132.081	
Valor: R$ 210.000,00	

Art. 6º Em vista das adequações necessárias para a criação dos referidos créditos destacados nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a transpor, remanejar e transferir créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Art. 7º Fica autorizado o setor de contabilidade realizar as alterações necessárias para adequação do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, e LOA-Lei Orçamentária Anual de 2021, a fim de contemplar as ações alteradas nesta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2021.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA